



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Cria vagas para cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município, modifica o Anexo II da Lei Municipal nº 839/10 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas para os cargos de provimento efetivos de Técnico em Enfermagem, Faxineira, Gari, Agente de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente Comunitário de Saúde dentro da estrutura do quadro de pessoal efetivo do município de Pratinha.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 839/10 passa a vigorar com a seguinte disposição em relação aos cargos, números de vagas e jornada de trabalho:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Técnico em Enfermagem	07	40 horas
Faxineira	11	40 horas
Gari	6	40 horas
Agente de Endemias	4	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	9	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	10	40 horas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Pratinha/MG, 09 de novembro de 2018.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 09/11/2018.